

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 1880/2005 (2.ª série). — Considerando as notáveis conquistas internacionais da equipa de futebol do Futebol Clube do Porto, SAD, nos anos de 2003 e 2004, nomeadamente:

- Taça UEFA da época de 2002-2003;
- Taça dos Clubes Campeões Europeus — Liga dos Campeões da UEFA da época de 2003-2004;
- Taça Internacional de Clubes 2004;

Considerando a extraordinária repercussão destes resultados quer a nível nacional, quer a nível internacional, bem como o prestígio que estas vitórias representam para o futebol e desporto nacionais;

Tendo em conta que só é possível alcançar estes títulos desde que exista um trabalho sistemático, bem coordenado e com um programa de gestão coerente e racional;

Considerando que não é possível ignorar o contributo dos administradores do Futebol Clube do Porto, SAD, Jorge Nuno Lima Pinto da Costa, Reinaldo da Costa Teles Pinheiro, Adelino Sá e Melo Caldeira, Fernando Soares Gomes da Silva e Rui Miguel Duarte Alegre, e dos directores Diogo Paiva Leite Brandão, Luís César Rodrigues Teixeira e Antero José Gomes da Ressurreição Henrique, para se alcançar resultados de mérito inquestionável para o desporto português;

Considerando o valioso e excepcional contributo prestado à causa do desporto pelo Futebol Clube do Porto, SAD:

Determina-se que seja concedido o colar de honra ao mérito desportivo, nos termos dos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86, de 15 de Março, ao Futebol Clube do Porto, SAD.

20 de Dezembro de 2004. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Despacho n.º 1881/2005 (2.ª série). — Considerando que o desporto em geral e o futebol em particular constituem actividades com forte implicação no comportamento geral dos cidadãos, dos povos e países;

Considerando que os sucessos desportivos exercem uma forte influência sobre toda a vida social, cultural e produtiva, impulsionando e galvanizando as energias e a motivação dos cidadãos;

Considerando que os feitos desportivos de grande difusão e reconhecimento à escala mundial constituem portanto um extraordinário instrumento e promoção dos seus autores e das respectivas organizações e países;

Considerando que a equipa de futebol profissional do Futebol Clube do Porto realizou nos dois últimos anos épocas desportivas recheadas de êxitos com forte impacto no cenário internacional, contribuindo assim em larga escala para a afirmação do bom nome de Portugal no mundo;

Considerando que os atletas profissionais de futebol do Futebol Clube do Porto honraram as melhores tradições do Clube no tocante à superação e transcendência face às exigências e desafios colocados pelas competições nacionais e internacionais em que estiveram envolvidos;

Considerando que no ano de 2004 o Futebol Clube do Porto comece a proeza de vencer a Liga dos Campeões Europeus, na final de Gelsenkirchen, e acabou de obter o título de campeão mundial na jornada realizada em Yokohama, no Japão, alcançando-se por essa via ao estreito pódio das organizações desportivas mais prestigiadas em todo o mundo e iluminando assim o conceito e a imagem de Portugal;

Considerando que deste modo os atletas profissionais de futebol do Futebol Clube do Porto corresponderam de maneira superior ao sentido e ao significado do desporto e se constituíram em referência de excelência desportiva de dimensão universal e em modelo de inspiração para os desportistas nacionais;

Considerando, em suma, que os atletas profissionais de futebol do Futebol Clube do Porto se exaltaram a si próprios e exaltaram, de uma maneira ímpar, o Clube e o País além fronteiras:

Determina-se que seja concedida a medalha de mérito desportivo, nos termos dos artigos 3.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86, de 15 de Março, à equipa técnica Victor Fernandez Braulio, Narciso Juliá Fontane, José Luís Arjol Serrano, Daniel Gaspar, Aloísio Pires Alves, António Santos Ferreira André, Fernando Brandão, à equipa médica José Carlos Covelo Esteves, Nelson Filipe Romeu Puga Costa, José Mário da Apresentação Almeida, Eduardo Augusto Costa Braga, José Luís do Carmo Ferreira, e aos jogadores Bruno Miguel Esteves Vale, Jorge Paulo Costa Almeida, Pedro Emanuel dos Santos Martins Silva, Hugo Miguel Ribeiro Leal, Ricardo Miguel Moreira da Costa, Fran-

cisco José Rodrigues da Costa, Kleper Laveran Lima Ferreira, Nuno Jorge Pereira Silva Valente, Luís Fabiano Clemente, Ricardo Andrade Quaresma Bernardo, Vanderlei Fernandes da Silva, Paulo César Silva Peixoto, Nuno Herlander Simões Espírito Santo, Miguel Alexandre Areias Lopes, Diego Ribas da Cunha, José Bosingwa da Silva, Nuno Ricardo Oliveira Ribeiro, Carlos Alberto Gomes de Jesus, Maciel Lima Barbosa da Cunha e Georgios Dimitrios Seitaridis.

20 de Dezembro de 2004. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Escola Náutica Infante D. Henrique

Rectificação n.º 122/2005. — Por ter havido lapso na publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004, do n.º 13.4 do aviso n.º 12 129/2004 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Os candidatos do serviço ficam dispensados da apresentação do documento constante da alínea b) do n.º 12.2.» deve ler-se «Os candidatos do serviço ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes da alínea b) do n.º 13.2.», contando-se novo prazo de 10 dias úteis para a entrega de candidaturas a contar da data da publicação da presente rectificação no *Diário da República*.

12 de Janeiro de 2005. — O Director, *João M. R. Silva*.

Serviços Sociais

Aviso n.º 722/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 15 de Dezembro de 2004 do presidente do conselho de direcção dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, concurso interno geral de ingresso para admissão de um estagiário com vista ao provimento de um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros.

1 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 265/88, de 28 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — elaboração de estudos, concepção e desenvolvimento de projectos e emissão de pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão financeira e de recursos humanos.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração a auferir será a correspondente ao escalão/índice fixado no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

4.1 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, na Rua da Escola do Exército, 13, 1150-143 Lisboa.

4.2 — O vencimento é o resultante da aplicação dos Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

5.1 — Requisitos gerais — os previstos nas alíneas a) a f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

5.2 — Requisitos especiais:

- 1) Ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública ou agente nas condições referidas no n.º 1 ou no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- 2) Possuir licenciatura em Gestão.

6 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os de prova de conhecimentos e avaliação curricular, com carácter eliminatório, e, com carácter complementar, entrevista profissional de selecção.

6.1 — O sistema de classificação a utilizar em cada método de selecção será expresso na escala de 0 a 20 valores.

7 — Prova de conhecimentos:

7.1 — A prova de conhecimentos, que revestirá a natureza teórico-prática e a forma escrita, tem a duração máxima de duas horas,